

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO - FAMINAS-BH

"I-2019/2"

De um lado:

1. **LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.,** entidade mantenedora da **FACULDADE DE MINAS – FAMINAS-BH,** com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 12.001, Bairro Vila Clóris, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.466.623/0002-23, neste ato representada por seus procuradores devidamente constituídos, doravante denominada simplesmente **"FAMINAS-BH":**

E, de outro lado:

2. Nome: _____
_____, naturalidade _____, estado civil _____,
profissão: _____, data de nascimento ____/____/____, residente
e domiciliado na cidade de _____, estado
_____, CEP _____, na Rua/Avenida
_____, nº _____,
complemento _____, Bairro _____, portador da carteira de
identidade nº _____, expedida pela _____ e
do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente
"ALUNO".

Se menor (até 17 anos de idade), neste ato devidamente assistido por seu representante legal:

3. Nome: _____
_____, naturalidade: _____, estado civil: _____
_____, profissão: _____, data de nascimento: ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de: _____, estado: _____, CEP: _____ na Rua/Avenida: _____
_____, nº: _____, complemento: _____, Bairro: _____, portador da carteira de identidade nº: _____, expedida pela _____ - _____ e do CPF/MF nº: _____.

E, como interveniente anuente e responsável financeiro do ALUNO (A):

4. Nome: _____
naturalidade: _____, estado civil: _____
_____, profissão: _____, data de nascimento: ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de: _____, estado: _____, CEP: _____ na Rua/Avenida: _____
_____, nº: _____, complemento: _____, Bairro: _____, portador da carteira de identidade nº: _____, expedida pela _____ - _____ e do CPF/MF nº: _____, doravante denominado simplesmente **"INTERVENIENTE ANUENTE"**.

I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- 1.1 Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, o **ALUNO (A)** contrata a **FAMINAS-BH** para a prestação dos serviços educacionais especificados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme Cláusula Quarta deste Termo de Adesão, correspondente ao Curso de **BACHARELADO EM MEDICINA**, Turno: **INTEGRAL, 2º semestre**, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo os meses de **julho a dezembro de 2019**.

II CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

2. Pela prestação dos serviços educacionais discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, o **ALUNO** pagará à **FAMINAS-BH** o preço de R\$ 53.291,10 (Cinquenta e três reais mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos) equivalentes a **R\$ 8.881,85 (Oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** por mês, computadas conforme a lei 9.870/99.
- 2.1. O valor total da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia **10 de agosto de 2019**. As demais parcelas deverão ser pagas até o **dia 10 de cada mês ou o 1º dia útil subsequente**.
- 2.2 A FAMINAS-BH, concederá no semestre **2º 2019** um desconto promocional de R\$ 3.401,10 (Três mil quatrocentos e um reais e dez centavos) equivalente a R\$ 566,85 (Quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais, perfazendo um valor líquido mensal exigível de **R\$ 8.315,00 (Oito mil trezentos e quinze reais)**. Ao fim do semestre 2/2019, o valor da mensalidade poderá ser o indicado na cláusula 2.

- 2.3 O **INTERVENIENTE ANUENTE** é responsável financeiro solidário com o **ALUNO (A)** perante a **FAMINAS-BH**, respondendo pelo adimplemento das parcelas mensais, sendo esse o único vínculo existente entre o aludido garantidor e a **FAMINAS-BH**, não existindo qualquer outra obrigação da **FAMINAS-BH** para com o **INTERVENIENTE ANUENTE**, ficando o **ALUNO (A)** e o **INTERVENIENTE ANUENTE**, caso incorram em inadimplência, sujeitos às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a espécie.

III CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

- 3.1 O **ALUNO** declara estar ciente que a **FAMINAS-BH** se reserva no direito de não implantar turmas que não atinjam 80%(oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral do valor da matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.

IV CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 4.1 As disposições atinentes ao contrato geral de prestações de serviços educacionais do curso de medicina bacharelado da FAMINAS-BH, a que aduz o presente termo aditivo contratual, encontra-se registrado , **sob o nº. 1282974** , no **Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - 2º RDT – BH –**, com endereço à **Rua Guajajaras, nº 197, Belo Horizonte/MG, Comarca da Capital**, disponível no “portal do aluno” no sítio da internet no endereço eletrônico – **www.faminasbh.com.br**.

V CLÁUSULA QUINTA – FIANÇA

5.1. O **ALUNO** declara estar ciente que a validação deste ato, para que gere seus regulares efeitos, está condicionada ao preenchimento das condições a que se referem as cláusulas 11, 12, 13 e 14 do INSTRUMENTO PARTICULAR DE FIANÇA CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO – FAMINAS-BH – acessório a este contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PELO PORTAL DO ALUNO

6.1 As partes estabelecem, que, uma vez preenchidos todos os critérios de admissibilidade do aluno para a renovação de sua matrícula, esta se dará de forma eletrônica, pelo aceite do aluno, via portal do sitio da internet da IES, na página disponibilizada pela IES para o aluno, com uso restrito e pessoal do mesmo, por meio de usuário e senha, sendo que o aluno por este instrumento, concorda com esta forma de assinatura consoante as normas ínsitas no § 2º do Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2/20011.

6.1.1 As partes atribuem aos aceites eletrônicos no Portal do Aluno, a eficácia de assinatura eletrônica, conferindo a esta forma de assinatura, a mesma validade jurídica autógrafa, para fins de executividade contratual, conferindo aos termos de aceite digital a natureza de título executivo autônomo.

¹ Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória. § 1º (...); § 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento. MEDIDA PROVISÓRIA n.º. 2.200-2. DE 24 DE AGOSTO DE 2001. Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

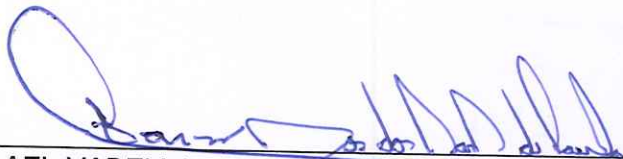
VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 7.1 Permanecem inalteradas e ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato registrado e depositado em cartório em conformidade com a cláusula IV, no que não conflitem com o respectivo termo aditivo.

VIII CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1 Fica eleito o foro da comarca do "campus" onde o aluno se encontra efetivamente matriculado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo aditivo.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.



LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA

Geraldo Lúcio do Carmo/José dos Santos de Paula

PROCURADORES

Faculdade de Minas – FAMINAS-BH

Eu, **Representante Legal do Aluno**,
signatário acima, declaro sob as penas da lei,
que li e aceitei os termos do presente aditivo
e do contrato geral do item 4.1 da seção 4
supracitada.

Eu, **ALUNO** signatário acima, declaro sob as
penas da lei, que li e aceitei os termos do
presente aditivo e do contrato geral do item
4.1 da seção 4 supracitada.

Eu, **Interveniente Anuente** signatário
acima, declaro sob as penas da lei, que li e
aceitei os termos do presente aditivo e do
contrato geral do item 4.1 da seção 4
supracitada.

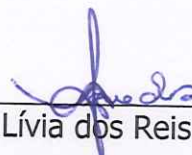
TESTEMUNHAS:



Nome: Fabiana Lotti Pinto de Paiva

C.I: M. 4.928.609

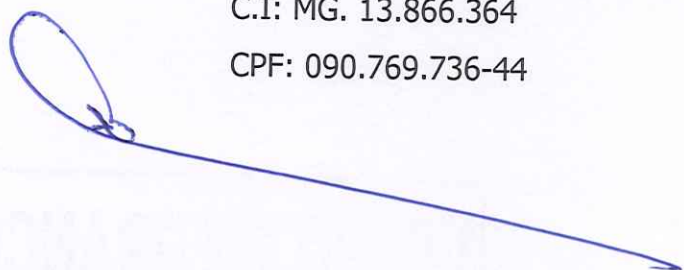
CPF: 006.019.447-20



Nome: Livia dos Reis Guedes Costa

C.I: MG. 13.866.364

CPF: 090.769.736-44



RECEBI A 2ª VIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS
EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA BACHARELADO FAMINAS - BH. DATA: ____/____/____
ASSINATURA: _____

